



RONDÔNIA
Govern do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 327/2019/DELTA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 327/2019/DELTA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **46/2019/CI/SUPEL**, publicada no DOE do dia **18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **Procedimento Registro de Preços**, sob o nº **327/2019/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SUS/MS OFERTADO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU e a Súmula 8/TCE-RO, **aplica-se, para todos os lotes, a AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), coma [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **LEPAC/ASTECS/SESAU/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2019.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0062.213281/2019-52**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de Bioquímica, Hematologia, Hemostasia, Gasometria e Imunologia, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.1.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) , até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; desde que **não** demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

5.4.2.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.3.1. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou, conforme documento SEI ([5483985](#)), proferido pelo Procurador Geral do Estado, nos autos do processo administrativo n. 0041.097749/2019-01.

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade dos LOTES, possam fazê-lo com relação a LOTE(S) ou unidade(s) autônoma(s), as propostas serão julgadas e adjudicadas considerando o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SUS/MS OFERTADO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU e a Súmula 8/TCE-RO, tendo em vista que cada LOTE é objeto indivisível composto por um conjunto de equipamentos e insumos necessários à realização de testes/exames relacionados entre si.

Os LOTES foram compostos por itens e reúnem serviços com metodologias, insumos e reagentes afins entre si, permitindo assim a sua padronização;

As propostas deverão ser formuladas considerando os valores individuais de cada item, totalizando o valor do LOTE com o respectivo desconto ofertado.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a) .

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O (a) Pregoeiro (a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro (a) , de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

9.17. Ser assegurada preferncia, sucessivamente, aos bens e servios, na forma preconizada no art. art. 3,  2, incisos II, III, IV e V e art. 45, 2, ambos da [Lei Federal n 8.666/93](#), aps obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificar automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ltimo lance.**

10 – DA NEGOCIAAO E ATUALIZAAO DOS PREOS

10.1. Aps finalizaao dos lances haver negociaoes e atualizaoes dos preos por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preos em relaao ao estimado para contrataao, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotaao de Preos da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitrio e total encontram-se com no mximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) no aceitar e no adjudicar o item cujo preo seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contrataao, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotaao de Preos da SUPEL/RO.

10.1.2. Sero aceitos somente preos em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITRIOS E TOTAIS com no mximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a) , poder convocar no CHAT MENSAGEM para atualizaao do referido lance, e/ou realizar a atualizaao dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permanea inerte.

11 – DA ACEITAAO DA PROPOSTA DE PREOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitaao da licitante conforme disposioes contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informaao, referente ao certame licitatrio, ser transmitida pelo (a) Pregoeiro (a) , por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preos no for aceitvel, o (a) Pregoeiro (a) examinar a proposta de preos subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificaao, at a apuraao de uma proposta de preos que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existncia de proposta incompatvel com o objeto licitado ou manifestadamente inexequvel, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificar, por meio do sistema, e ento **DESCCLASSIFICAR.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequvel, caso o mesmo no honre a oferta encaminhada, ter sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indcios de inexequibilidade da proposta de preo, ser oportunizado ao licitante o Princpio do Contradtorio e da Ampla Defesa, para que querendo esclarea a composiao do preo da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, podero ser efetuadas diligncias, na forma do [ 3 do artigo 43 da Lei Federal n 8.666/93](#).

11.3. No poder haver desistncia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente s penalidades estabelecidas neste Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) , antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a) , via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O (A) PREGOEIRO (A) , EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a) , onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05\(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, compatível em características, quantidade e prazo. Entenda-se como compatível ao objeto desta licitação o fornecimento de sistema de automação laboratorial - equipamentos e insumos através de aluguel, comodato ou consignação, indicando qual equipamento (marca e modelo) foi fornecido e a quantidade equivalente a no mínimo 30% do quantitativo total dos TESTES pertencentes a cada LOTE, DEMONSTRANDO ATRAVÉS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO COUBER (serviços, comodato ou venda) acompanhado de NOTA FISCAL emitida referente ao fornecimento dos INSUMOS/SERVIÇO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade ora

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

requerida. Por se tratar de serviço de fornecimento de Sistema de Automação o Laboratorial, incluindo equipamentos, insumos e todos os materiais necessários à plena execução do objeto, **não há parcela de maior relevância a ser demonstrada**, devendo o percentual mínimo de 30% exigido incidir sobre o quantitativo total de cada LOTE, conforme demonstrado a seguir:

LOTE I - Bioquímica - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 238.101 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e um) TESTE DE BIOQUÍMICA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

LOTE II - Gasometria - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 11.340 (onze mil trezentos e quarenta) TESTES de GASOMETRIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

LOTE III - Hemostasia - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 19.282 (Dezenove mil duzentos e oitenta e dois) TESTES de HEMOSTASIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel..

LOTE IV - Hematologia - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 28.987 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete) TESTES de HEMATOLOGIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

LOTE V – Imunologia - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 20.725 (Vinte mil setecentos e vinte e cinco) TESTES de IMUNOLOGIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

Deverá apresentar Certidão de Compromisso de que disponibilizará pessoal técnico adequado para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (suporte técnico e científico) quando de sua contratação, comprovando a sua qualificação pela apresentação de Certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados de que estará apta a dar o suporte Científico e Técnico (manutenção) quando necessários;

Para o cumprimento deste requisito, conforme previsto no **item 8 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**, no que diz respeito ao Suporte Técnico, poderá ser sub-contratado devendo o terceiro apresentar o Certificado de treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados.

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. Outros documentos exigíveis.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O (A) PREGOEIRO (A) , EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a) , para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) .

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a) .

12.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Os contratos originados deste Registro de Preços terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido [no item 7 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato **estão previstas neste Edital, no item 12 do Termo de Referência e no item 9 na Minuta da Ata do Registro de Preços.** Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou, conforme documento SEI ([5483985](#)), proferido pelo Procurador Geral do Estado, nos autos do processo administrativo n. 0041.097749/2019-01.

19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 11.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido [no item 11.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Registro de Preços correrão neste exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

- **Fonte: 3209/0100**
- **Programa/Atividade: 4009/4011**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39**

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

22.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

22.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

23.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA

24.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

24.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6. “Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

25.1. As obrigações da empresa Detentora do Registro estão previstas no item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e no item 12 da Ata de Registro de Preços.

26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

26.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

27 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a) .

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei ° 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

27.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

27.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

27.18.3. Não é permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência dos compromissos assumidos no instrumento contratual e constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, exceto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de automação/equipamentos. Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

27.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

27.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

27.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

28 – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V** - Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2019/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde

Departamento: Assessoria Técnica/Coordenação de Patologia Clínica

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Lei Federal de Licitações e Contratos 8.666/93;

Decreto Estadual N. 18.340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013;

DO OBJETO E OBJETIVO

Do Objeto

Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de Bioquímica, Hematologia, Hemostasia, Gasometria e Imunologia, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretária de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

Os contratos originados do Registro de Preços terão vigência de 12 meses, por se tratar de serviços contínuos poderá ser aplicado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93 (art. 10, inciso XII, alínea a, Decreto Estadual n. 18.340/13). podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses.

Do Objetivo

Proporcionar as condições necessárias para a realização de exames nos Laboratório de Análises Clínicas dos hospitais de gestão estadual, objetivando oferecer ao profissional solicitante - médico assistente - parâmetros para o diagnóstico e tratamento de enfermidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS atendidos nestes nosocômios.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) instalar em local especificado nos respectivos LOTES, os sistemas de automação/equipamentos para realização dos testes em quantidades descritas neste item, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE I - Automação em Bioquímica

Item I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II	
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

<p>2 Equipamentos (principal e back-up) para Análises Bioquímicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento Principal e back-up: Testes fotométricos mínimo 500/hora, com ISE; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • As demais características devem ser comuns aos equipamentos PRINCIPAL e BACK-UP: • Analisador de acesso randômico para rotina e análises especiais, Princípio de medição: colorimétrico e turbidimétrico; • Módulo ISE para Na+, K+ e Cl-; • Amostras on-board: mínimo de 80 posições simultâneas com alimentação contínua e função STAT; • Leitor de código de barras integrado e reconhecimento de tipo de cubeta; • Capaz de operar com cubetas e tubos de amostra: cubetas de 0,5 ml e 2,0 ml, tubos de 5 ml, 7 ml e 10 ml nos segmentos e bandeja de amostras própria; • Tipos de amostra: Soro, plasma, urina, sangue total e líquidos biológicos; • Cubetas de reação descartáveis e/ou auto-laváveis; • Reagentes fechados; • Armazenamento de reagentes on-board refrigerado; • Pré-diluição de amostra automática. Pós-diluição automática, diluições secundárias superior e inferior, da amostra com repetição de corrida. Possibilidade de agregar o valor da pré-diluição manual para o cálculo de resultados; • Pipetagem: Agulhas equipadas com sensor de nível. Dispensadores separados para amostras, reativos e testes de ISE ou 02(duas) pipetas para pipetagem de amostras e reativos com lavagem extra interna e externamente para evitar o efeito “arrasto” entre os testes ambas com sensor de nível. • Homogeneização na cubeta por misturador de enxágue externo. • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Deverá fornecer e instalar de sistema de purificação de água, conforme recomendação do fabricante; • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz;
---	---

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Teste	28	336

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

2	DOSAGEM DE AMILASE	Teste	2.200	26.400
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	Teste	797	9.564
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	Teste	797	9.564
5	DOSAGEM DE CÁLCIO	Teste	385	4.620
6	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	Teste	738	8.856
7	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)	Teste	674	8.088
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	Teste	60	720
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Teste	60	720
10	DOSAGEM DE CLORETOS	Teste	2.563	30.756
11	DOSAGEM DE CREATININA	Teste	2.809	33.708
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	Teste	194	2.328
13	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Teste	10	120
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Teste	353	4.236
15	DOSAGEM DE FÓSFORO	Teste	303	3.636
16	DOSAGEM DE GAMA GT	Teste	357	4.284
17	DOSAGEM DE GLICOSE	Teste	2.622	31.464
18	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1C)	Teste	47	564
19	DOSAGEM DE LACTATO	Teste	704	8.448
20	DOSAGEM DE LIPASE	Teste	317	3.804
21	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Teste	370	4.440

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

22	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Teste	2.577	30.924
23	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA PCR	Teste	1.280	15.360
24	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, incluso reagentes para dosagem de ALBUMINA nas quantidades aqui especificadas	Teste	569	6.828
25	DOSAGEM DE PROTEÍNA NA URINA	Teste	29	348
26	DOSAGEM DE SÓDIO	Teste	2.577	30.924
27	DOSAGEM DE TGO/AST	Teste	2.224	26.688
28	DOSAGEM DE TGP/ALT	Teste	2.224	26.688
29	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	Teste	72	864
30	DOSAGEM DE UREIA	Teste	2.245	26.940

Item II - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
1 Equipamento para Análises Bioquímicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: Testes fotométricos mínimo 500/hora, com ISE; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Analisador de acesso randômico para rotina e análises especiais, Princípio de medição: colorimétrico e turbidimétrico; • Módulo ISE para Na⁺, K⁺ e Cl⁻; • Amostras on-board: mínimo de 80 posições simultâneas com alimentação contínua e função STAT; • Leitor de código de barras integrado e reconhecimento de tipo de cubeta; • Capaz de operar com cubetas e tubos de amostra: cubetas de 0,5 ml e 2,0 ml, tubos de 5 ml, 7 ml e 10 ml nos segmentos e bandeja de amostras própria; • Tipos de amostra: Soro, plasma, urina, sangue total e líquidos biológicos; • Cubetas de reação descartáveis e/ou auto-laváveis; • Reagentes fechados; • Armazenamento de reagentes on-board refrigerado; • Pré-diluição de amostra automática. Pós-diluição automática, diluições secundárias superior e inferior, da amostra com

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

	<p>repetição de corrida. Possibilidade de agregar o valor da pré-diluição manual para o cálculo de resultados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pipetagem: Agulhas equipadas com sensor de nível. Dispensadores separados para amostras, reativos e testes de ISE ou 02(duas) pipetas para pipetagem de amostras e reativos com lavagem extra interna e externamente para evitar o efeito “arrasto” entre os testes ambas com sensor de nível. • Homogeneização na cubeta por misturador de enxágue externo. • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Deverá fornecer e instalar de sistema de purificação de água, conforme recomendação do fabricante; • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz;
--	--

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Teste	546	6.652
2	DOSAGEM DE AMILASE.	Teste	373	4.476
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	Teste	1.137	13.644
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL.	Teste	1.137	13.644
5	DOSAGEM DE CÁLCIO.	Teste	1.318	15.816
6	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK).	Teste	117	1.404
7	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB).	Teste	102	1.224
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	Teste	460	5.220
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Teste	460	5.220
10	DOSAGEM DE CLORETOS	Teste	1.134	13.608

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

11	DOSAGEM DE CREATININA	Teste	2.292	27.504
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH).	Teste	576	6.912
13	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Teste	20	240
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Teste	594	7.128
15	DOSAGEM DE FÓSFORO	Teste	525	6.300
16	DOSAGEM DE GAMA GT	Teste	526	6.312
17	DOSAGEM DE GLICOSE	Teste	1.681	20.175
18	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1C)	Teste	63	756
19	DOSAGEM DE LACTATO	Teste	128	1.536
20	DOSAGEM DE LIPASE	Teste	363	4.356
21	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Teste	1.216	14.592
22	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Teste	1.968	23.616
23	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA PCR	Teste	1.909	22.908
24	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, incluso reagentes para dosagem de ALBUMINA nas quantidades aqui especificadas	Teste	997	11.964
25	DOSAGEM DE PROTEÍNA NA URINA	Teste	95	1.140
26	DOSAGEM DE SÓDIO	Teste	1.968	23.616
27	DOSAGEM DE TGO/AST	Teste	1.413	16.956
28	DOSAGEM DE TGP/ALT	Teste	1.413	16.956
29	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	Teste	473	5.676

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

30	DOSAGEM DE UREIA	Teste	2.254	27.048
-----------	-------------------------	--------------	-------	--------

Item III - Hospital CEMETRON	
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
1 Equipamento para Análises Bioquímicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento Principal: Testes fotométricos mínimo 300/hora, com ISE; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Analisador de acesso randômico para rotina e análises especiais, Princípio de medição: colorimétrico e turbidimétrico; • Módulo ISE para Na+, K+ e Cl-; • Amostras on-board: mínimo de 80 posições simultâneas com alimentação contínua e função STAT; • Leitor de código de barras integrado e reconhecimento de tipo de cubeta; • Capaz de operar com cubetas e tubos de amostra: cubetas de 0,5 ml e 2,0 ml, tubos de 5 ml, 7 ml e 10 ml nos segmentos e bandeja de amostras própria; • Tipos de amostra: Soro, plasma, urina, sangue total e líquidos biológicos; • Cubetas de reação descartáveis; • Reagentes fechados; • Armazenamento de reagentes on-board refrigerado; • Pré-diluição de amostra automática. Pós-diluição automática, diluições secundárias superior e inferior, da amostra com repetição de corrida. Possibilidade de agregar o valor da pré-diluição manual para o cálculo de resultados; • Pipetagem: Agulhas equipadas com sensor de nível. Dispensadores separados para amostras, reativos e testes de ISE ou 02(duas) pipetas para pipetagem de amostras e reativos com lavagem extra interna e externamente para evitar o efeito “arrasto” entre os testes ambas com sensor de nível. • Homogeneização na cubeta por misturador de enxágue externo. • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Deverá fornecer e instalar de sistema de purificação de água, conforme recomendação do fabricante; • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz;
	<p>O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		Teste 34	408
2	DOSAGEM DE AMILASE		Teste 181	2.175
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA		Teste 438	5.256
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL		Teste 438	5.256
5	DOSAGEM DE CÁLCIO		Teste 330	3.960
6	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)		Teste 225	2.700
7	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)		Teste 23	276
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		Teste 62	744
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		Teste 62	744
10	DOSAGEM DE CLORETOS		Teste 341	4.092
11	DOSAGEM DE CREATININA		Teste 751	9.012
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)		Teste 338	4.076
13	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO		Teste 10	120
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		Teste 306	3.672
15	DOSAGEM DE FÓSFORO		Teste 15	180
16	DOSAGEM DE GAMA GT		Teste 309	3.708
17	DOSAGEM DE GLICOSE		Teste 317	3.804
18	DOSAGEM DE LACTATO		Teste 139	1.668
19	DOSAGEM DE LIPASE		Teste 175	2.100
20	DOSAGEM DE MAGNÉSIO		Teste 353	4.236

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

21	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Teste	556	6.672
22	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA PCR.	Teste	342	4.104
23	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, incluso reagentes para dosagem de ALBUMINA nas quantidades aqui especificadas.	Teste	295	3.540
24	DOSAGEM DE PROTEÍNA NA URINA	Teste	10	120
25	DOSAGEM DE SÓDIO	Teste	556	6.672
26	DOSAGEM DE TGO/AST	Teste	660	7.920
27	DOSAGEM DE TGP/ALT	Teste	660	7.920
28	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	Teste	62	744
29	DOSAGEM DE UREIA	Teste	751	9.012

LOTE II - AUTOMAÇÃO EM GASOMETRIA
ITEM I - HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II E AMI 24H - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24H

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
3 ANALISADORES DE GASES SANGUÍNEOS <i>SENDO:</i> <i>02 ANALISADORES HOSP. JP II</i> <i>01 ANALISADOR AMI 24HS.</i>	<ul style="list-style-type: none"> • PARÂMETROS MÍNIMOS ANALISADOS: PH, PCO₂, PO₂, HCT, NA⁺, K⁺, CL⁻, ICA, LACTATO GLICOSE; • PARÂMETROS MÍNIMOS CALCULADOS: SO₂%, HCO₃, TCO₂, PO₂/FIO₂ E PH, PCO₂ E PO₂ CORRIGIDOS PELA TEMPERATURA DO PACIENTE; • VOLUME DE AMOSTRA ASPIRADO: NO MÍNIMO 180UL; • ASPIRAÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS, PODENDO UTILIZAR SERINGAS, CAPILARES E TUBOS; • CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; • SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DE DADOS DO PACIENTE, CONTROLE DE QUALIDADE, CALIBRAÇÕES E MANUTENÇÕES; • CONECTIVIDADE BIDIRECIONAL, COM SOFTWARE INTERFACEÁVEL COM O SISTEMA INFORMATIZADO DE LAUDOS DO LABORATÓRIO – HOSUPUB; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE IMPRESSORA NECESSÁRIA À IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS, ALÉM DE NO-BREAK PARA OS SISTEMAS INSTALADOS (EQUIPAMENTOS E ESTAÇÃO DE TRABALHO); • CONDIÇÕES ELÉTRICAS: VOLTAGEM: 110 OU 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

O ARREMATANTE DESTES LOTES DEVERÁ FORNECER TODOS OS REAGENTES E INSUMOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES ABAIXO ESPECIFICADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ESTIMATIVA QTD MENSAL	ESTIMATIVA QTD ANUAL
1	GASOMETRIA	TESTE	1.291	15.492

Item II - Hospital de Base DR. Ary Pinheiro

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
2 Analisadores de gases sanguíneos	<ul style="list-style-type: none"> • Parâmetros mínimos analisados: pH, pCO₂, pO₂, Hct, Na⁺, K⁺, Cl⁻, iCa, Lactato e Glicose; • Parâmetros mínimos calculados: So₂%, HCO₃, TCO₂, PO₂/FIO₂ e pH, pCO₂ e pO₂ corrigidos pela temperatura do paciente; • Volume de amostra aspirado: no mínimo 180uL; • Aspiração automática de amostras, podendo utilizar seringas, capilares e tubos; • Calibração automática; • Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. • Frequência: 60 Hz;

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Gasometria	Teste	473	5.676

Item III - Hospital CEMETRON

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS
1 Analisador de gases sanguíneos	<ul style="list-style-type: none"> • Parâmetros mínimos analisados: pH, pCO₂, pO₂, Hct, Na⁺, K⁺, Cl⁻, iCa, Lactato e Glicose; • Parâmetros mínimos calculados: So₂%, HCO₃, TCO₂, PO₂/FIO₂ e pH, pCO₂ e pO₂ corrigidos pela temperatura do paciente; • Volume de amostra aspirado: no mínimo 180uL; • Aspiração automática de amostras, podendo utilizar seringas, capilares e tubos; • Calibração automática; • Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

	impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Gasometria	Teste	152	1.824

Item IV - Hospital Infantil Cosme e Damião*				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 Analisador de gases sanguíneos	<ul style="list-style-type: none"> • Parâmetros mínimos analisados: pH, pCO₂, pO₂, Hct, Na⁺, K⁺, Cl⁻, iCa, Lactato e Glicose; • Parâmetros mínimos calculados: So2%, HCO₃, TCO₂, PO₂/FIO₂ e pH, pCO₂ e pO₂ corrigidos pela temperatura do paciente; • Volume de amostra aspirado: no mínimo 180uL; • Aspiração automática de amostras, podendo utilizar seringas, capilares e tubos; • Calibração automática; • Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. • Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Gasometria	Teste	152	1.824

Item V - Hospital Emergência e Urgência de Cacoal*	
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

1 Analisador de gases sanguíneos	<ul style="list-style-type: none"> Parâmetros mínimos analisados: pH, pCO₂, pO₂, Hct, Na⁺, K⁺, Cl⁻, iCa, Lactato e Glicose; Parâmetros mínimos calculados: So₂%, HCO₃, TCO₂, PO₂/FIO₂ e pH, pCO₂ e pO₂ corrigidos pela temperatura do paciente; Volume de amostra aspirado: no mínimo 180uL; Aspiração automática de amostras, podendo utilizar seringas, capilares e tubos; Calibração automática; Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções; Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa a Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Gasometria	Teste	609	7.308

Item VI - Hospital Regional de Cacoal*				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 Analisador de gases sanguíneos	<ul style="list-style-type: none"> Parâmetros mínimos analisados: pH, pCO₂, pO₂, Hct, Na⁺, K⁺, Cl⁻, iCa, Lactato e Glicose; Parâmetros mínimos calculados: So₂%, HCO₃, TCO₂, PO₂/FIO₂ e pH, pCO₂ e pO₂ corrigidos pela temperatura do paciente; Volume de amostra aspirado: no mínimo 180uL; Aspiração automática de amostras, podendo utilizar seringas, capilares e tubos; Calibração automática; Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções; Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa a Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Gasometria	Teste	473	5.676

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

LOTE III - Automação em Hemostasia

Item I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 coagulômetro totalmente automático	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de processamento de 40 testes/hora para TAP e TTPA. • Rack de amostras com no mínimo 20 posições; • Temperatura de incubação: 37 ± 0,5°C; • Leitor de código de barras para amostras; • STAT: prioridade para amostras de urgência; • Probe (agulha) de amostras com sistema de pre-aquecimento e sistema automático de lavagem interna e externa; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. • Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - (TAP C/ RNI)	Teste	1.412	16.944
2	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA	Teste	1.412	16.944

Item II - Hospital de Base Ary Pinheiro				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 coagulômetro totalmente automático	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de processamento de 40 testes/hora para TAP e TTPA. • Rack de amostras com no mínimo 20 posições; • Temperatura de incubação: 37 ± 0,5°C; • Leitor de código de barras para amostras; • STAT: prioridade para amostras de urgência; • Probe (agulha) de amostras com sistema de pre-aquecimento e sistema automático de lavagem interna e externa; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); 			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

	<ul style="list-style-type: none"> • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. • Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - (TAP C/ RNI)	Teste	1.038	12.456
2	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA	Teste	1.038	12.456

Item III - Hospital CEMETRON				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 coagulômetro totalmente automático	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de processamento de 40 testes/hora para TAP e TTPA. • Rack de amostras com no mínimo 20 posições; • Temperatura de incubação: 37 ± 0,5°C; • Leitor de código de barras para amostras; • STAT: prioridade para amostras de urgência; • Probe (agulha) de amostras com sistema de pre-aquecimento e sistema automático de lavagem interna e externa; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. • Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - (TAP C/ RNI)	Teste	228	2.736
2	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA	Teste	228	2.736

LOTE IV - Automação em Hematologia

Item I - Hospital Pronto Socorro João Paulo II

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 Equipamento para Análises Hematológicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 			
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Hemograma Completo	Teste	3.000	36.000

Item II - Hospital Base Dr. Ary Pinheiro				
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS			
1 Equipamento para Análises Hematológicas.	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: mínimo de 100 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e 			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

		laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); <ul style="list-style-type: none"> • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. Frequência: 60 Hz; 		
O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.				
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Hemograma Completo	Teste	4.152	49.824

Item II-Hospital CEMETRON				
Sistema de Automação		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS		
1 Equipamento para Análises Hematológicas.		<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Trabalho - Equipamento: 60 amostras/hora; • Sistema fechado com mesmo conjunto de reagentes intercambiável para o LOTE; • Metodologia de leitura por impedância elétrica, impedância digital, fotometria com reação livre de cianeto e citometria de fluxo fluorescente; • Leitura de no mínimo 23 parâmetros reportáveis: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG# e IG%; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de sangue total; • Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório – HOSPUB; • O equipamento deverá estar acompanhado de impressora necessária à impressão de relatórios e laudos, além de No-break para os sistemas instalados (equipamentos e estação de trabalho); • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. • Frequência: 60 Hz; 		
		O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.		
Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
1	Hemograma completo	Teste	900	10.800

LOTE V – Automação em Imunologia

Hospital Base Dr. Ary Pinheiro	
Sistema de Automação	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

<p>1 Equipamento para Análises IMUNOLÓGICAS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • mínimo de 80 amostras/hora; • Metodologia: Quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência e/ou outras aplicáveis aos parâmetros para os quais seja necessária uma metodologia específica; • Capacitado a utilizar tubo primário ou alíquota proveniente do Gerenciador de Amostras e permitir a inserção manual do tubo de amostra no equipamento; • Trabalhar com acesso randômico; • Possibilitar a realização prioritizada de exames de urgência (Função STAT). • Cada equipamento deverá possuir área refrigerada para armazenamento de reagentes em uso, quando aplicável, com capacidade de no mínimo 15 posições para imunoenaios; • Com dispositivo capacitado a identificar os códigos de barras dos reagentes para identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração; • Detecção automática de nível de reagentes; • Atualização científica automática através do recebimento de instruções de uso de reagentes, valores de calibradores e controles provindos diretamente do fabricante para o software do equipamento. • Capacidade de detectar a necessidade de nova calibração; • Permitir a análise dos testes a partir de uma única amostra; • Capacitados a trabalhar com soro, plasma, urina e demais fluídos biológicos (quando aplicável); • Permitir a utilização concomitante de tubos primários identificados com código de barras, tubos primários sem identificação de código de barras e/ou copos de amostra; • Todos os reagentes, auxiliares e tampões deverão ser prontos para uso; • Possibilitar a alimentação contínua de tubos de amostra, sem a necessidade de parar o equipamento; • O sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras deverá ser compatível com o código de barras gerado pelo Laboratório; • Detecção automática do nível de amostras; • Para análise dos imunoenaios utilizar cuvetas descartáveis, ou sistema de dupla lavagem eliminando o efeito "arrasto"; • Realizar diluição automática da amostra, quando necessário; • Ser controlado por estação de trabalho, que contenha software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório - HOS PUB. • O arquivo de controle de qualidade deverá fornecer dados estatísticos (média, desvio padrão e coeficiente de variação), inclusive gráficos de Levey Jennings para cada analito; • Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v. frequência: 60 Hz; • Volume de aspiração de no mínimo 30ul de amostra; • estação de trabalho);
---	---

O arrematante deste LOTE deverá fornecer todos os reagentes e insumos em quantidade suficiente, necessários à realização dos testes abaixo especificados.

Item	Especificação	Und	Estimativa Qtd Mensal	Estimativa Qtd Anual
------	---------------	-----	-----------------------	----------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

1	ANTI HIV 1 e 2	Teste	985	11.820
2	BHCG Quantitativo	Teste	148	1.776
3	Citomegalovirus IgG	Teste	33	396
4	Citomegalovirus IgM	Teste	33	396
5	HbsAg	Teste	975	11.700
6	Anti HBc Total	Teste	75	900
8	Anti HBs	Teste	200	2.400
9	Anti HCV	Teste	965	11.580
10	Rubéola IgG	Teste	53	636
11	Rubéola IgM	Teste	53	636
12	Sífilis	Teste	1.840	22.080
13	Toxoplasmose IgG	Teste	105	1.260
14	Toxoplasmose IgM	Teste	105	1.260
15	Troponina T	Teste	63	756
16	Chagas IgG	Teste	124	1.488

Do Interfaceamento dos Sistemas de Automação

Todos os Sistemas de Automação (**LOTE I, II, III, IV e V**) deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o Sistema gerenciador de laudos do Laboratório – HOSPUB, que permita a realização de “backup” do sistema;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado do Laboratório - HOSPUB, bem como fornecer os microcomputadores e no-breaks necessários à instalação do sistema de interface, garantindo a manutenção preventiva e reparadora do “software” e “hardware” e o backup dos dados sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

Exigências dos Serviços

A(s) empresa(s) interessadas, facultativamente, poderão realizar uma visita técnica no local onde serão instalados os equipamentos. Por ocasião da visita, deverão inspecionar as áreas onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infra-estrutura.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

A instalação dos Sistemas de Automação descritos nos **LOTES I, II, III, IV e V** são de total responsabilidade das empresas arrematantes dos respectivos LOTES, devendo obrigatoriamente instalar todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços (bancadas, mesas, impressoras, estação de trabalho, sistema de água conforme recomendação do fabricante e etc...), sendo de sua total responsabilidade os custos inerentes à instalações hidráulicas, elétricas e de rede lógica necessárias ao seu funcionamento, **devendo apresentar declaração na fase de habilitação de que estão de acordo com a estrutura do local de instalação dos equipamentos e que acatam todas estas condições, independente de realizarem ou não a visita.**

Todos os equipamentos instalados deverão ser novos, de última geração, em linha de fabricação e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Os equipamentos e insumos ofertados deverão estar devidamente registrados, quando couber, junto ao Ministério da Saúde–Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;

A empresa vencedora se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários à implantação de todos os itens relacionados, bem como pela manutenção plena de todo o sistema de automação durante toda a vigência do contrato, que haja qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

Deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens todas as vezes que se fizerem necessários, sendo responsável pelo fornecimento dos insumos e materiais utilizados para os treinamentos sem ônus para a Secretaria de Saúde. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do Laboratório, deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação, estadia e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a Secretaria de Saúde e/ou funcionário(s) designado(s);

Deverá realizar manutenção preventiva periódica, com cronograma pré-estabelecido no ato da contratação dos serviços, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

Deverá, num prazo máximo de até 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atender a chamados técnicos quanto a avarias e mal funcionamento dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via rede mundial de computadores – internet, telefone e/ou pela presença de técnico especializado, devendo o serviço (funcionamento do equipamento) ser restabelecido em um prazo máximo de 8 horas.

Caso haja necessidade de substituição do equipamento, após o prazo estabelecido no item 2.1.4.8, a empresa deverá manter em seus estoques equipamentos e/ou acessórios para imediata substituição do equipamento avariado, evitando-se assim solução de continuidade, devendo em circunstâncias excepcionais se responsabilizar pela realização dos exames constante do LOTE arrematado durante o período em que o(s) equipamentos estiverem em manutenção, sem prejuízo a rotina do Laboratório e sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

Deverá comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de “software” e “hardware” nos equipamentos durante a vigência da contratação além de efetuar a substituição dos computadores utilizados nos equipamentos e/ou interface por motivo de atualização ou defeito, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

Deverá fornecer todos os acessórios, tais como probes, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções, bem como papel e tonner necessários à impressão de todos os relatórios emitidos pelos equipamentos, recomendados pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus;

Fornecer 01 (uma) impressora de código de barra por UNIDADE DE SAÚDE existente no LOTE arrematado, compatíveis com o sistema HOSPUB (tipo ARGOX linguagem de programação tipo: PPLA) com etiquetas térmicas suficientes para a identificação de todas as amostras a qual se destinam os testes contratados naquele LOTE, devendo a proporção de etiquetas ser de 1(uma) para até 5 (cinco) testes para cada unidade de saúde do LOTE I, 1 (uma) testes para cada unidade de saúde do LOTE II, 1 (uma) para até 2 (dois) testes para cada unidade de saúde do LOTE III, 1 (uma) para até 1 (um) testes para cada unidade de saúde do LOTE IV, 1 (uma) para até 5 (cinco) testes para cada unidade de saúde do LOTE V.

Fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 6 (seis) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor. A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades do Laboratório. A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente a Secretaria de Saúde todo o material considerado não conforme para uso;

A empresa fornecedora deverá manter estoques de reagentes e insumos relacionados em território nacional de no mínimo o equivalente a 2 (dois) meses de rotina do Laboratório, exceto para os produtos com validade comprovadamente menor;

Todos os insumos deverão entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas;

Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde;

Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos, devendo a contratada garantir a manutenção corretiva e preventiva do NO BREAK, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

O sistema de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverá ser instalado e mantido pela empresa, inclusive trocas de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como sua calibração, manutenção reparadora e preventiva, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverão ser custeados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

A entrega dos insumos será mensal, conforme quantitativos previsto neste Termo de Referência, devendo a primeira entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Do Interesse Público na Despesa

A organização dos serviços de patologia clínica proposta foi orientada pela diretriz de hierarquização das ações, de forma coerente e articulada com os demais serviços do SUS estadual.

É *sine qua non* às unidades hospitalares o funcionamento de laboratórios que atendam diuturnamente a suas demandas internas, conectados ao Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínica - LEPAC através de rede intranet que propicia o apoio as atividade do laboratório local. As amostras para realização dos exames de rotina são coletadas, acondicionadas adequadamente segundo normas vigentes, transportadas até o LEPAC onde são realizados os ensaios clínicos. Uma vez realizados os ensaios, os resultados, após conferência e aprovação da equipe clínica, estará disponível à unidade hospitalar de origem através da intranet pelo sistema HOSPUB/DATASUS.

Neste contexto foi necessária a estruturação dos laboratórios de apoio nestas unidades que restariam encarregados da realização de exames de urgência e emergência e das intercorrências noturnas locais.

O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, único hospital público de urgência e emergência da capital, porta de entrada do sistema público de saúde credenciado pelo Ministério da Saúde no programa de reestruturação da rede de urgência e emergência do SUS denominado SOS Emergência, recebendo por demanda espontânea pacientes poli-traumatizados vítimas de acidentes de trânsito e doméstico, vítimas de arma de fogo, vítimas de arma branca, cardíaco, acidente vascular cerebral (AVC), doenças respiratórias, dentre outras, possuindo estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas diárias, para a realização de exames básicos de hematologia, bioquímica, hemostasia e gasometria que permitam ao médico assistente determinar a conduta clínica mais adequada a ser tomada em cada situação em específico para estabilização do paciente;

O Centro de Medicina Tropical - CEMETRON que recebe pacientes vítimas de acidentes ofídicos e com animais peçonhentos, pacientes com tuberculose oriundo da rede básica de saúde, pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas como AIDS, Hepatites, H1N1 – Gripe, pacientes com suspeita de dengue, malária, leishmaniose, com estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas diárias, realizando exames básicos de hematologia, bioquímica, hemostasia e gasometria;

O Hospital Infantil Cosme e Damião habilitado como porta de entrada do sistema público de saúde para urgências pediátricas, que recebe durante 24 horas por dia crianças com as mais diversas patologias, doenças respiratórias, e outras também deverá possuir uma estrutura de diagnóstico própria que funcione 24 horas ininterruptas realizando exames básicos de hematologia, bioquímica, hemostasia e gasometria que permita ao médico assistente determinar qual conduta clínica ele poderá tomar em cada situação em específico para estabilização do doente;

O Hospital Geral de Base Dr. Ary Pinheiro com leitos de retaguarda de urgência e emergência, leitos de internação de clínica médica e cirúrgicos, com a necessidade da realização de protocolos médicos-clínicos na realização de exames das intercorrências ocorridas emergencialmente, também possui uma estrutura de diagnóstico própria (laboratório) funcionando durante 24 horas realizando exames básicos de hematologia, bioquímica, Imunologia, hemostasia e gasometria que permitam ao médico assistente determinar qual conduta clínica ele poderá tomar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

em cada situação em específico para estabilização do doente. Acrescenta-se a isso a Solicitação CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES. - EXAMES NECESSARIOS ([6497638](#));

A complexidade dos laboratórios clínicos que funcionam nestes hospitais, os quais podemos denominar de unidades satélites, é adequada ao tipo e quantidade de exames que são realizados, respeitando a demanda de cada um.

A partir destas características foram elencados um *roll* de exames comumente solicitados nas condutas médicas de urgência e emergência, em quantidade suficiente para atender essa demanda, considerando-se o número de atendimentos realizados nestes nosocômios.

Da Viabilidade Econômica do Modelo de Contratação

Considerando a necessidade de incorporação acelerada de novas tecnologias com o surgimento de novas metodologias e técnicas adstritas às atividades do laboratório de patologia clínica, obrigando a uma renovação constante de equipamentos e instrumentos que permitam ao serviço ofertar a solução mais adequada às necessidades do corpo clínico e consequentemente do paciente;

Considerando o alto custo de aquisição dos equipamentos inviabilizando a possibilidade de incorporação tecnológica a curto prazo;

Considerando os altos custos ensejados na manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos, além das dificuldades enfrentadas para a contratação de empresa capacitada para tal;

Considerando que o preposto da modalidade de contratação escolhida - **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, presume a manutenção das condições operacionais dos equipamentos e sistemas, fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários a realização dos testes bem como a instalação de equipamentos de back-up para substituição do equipamento que apresentar defeito sem que haja solução de continuidade nos serviços do laboratório, em tempo oportuno;

Isso posto, entendemos ser a escolha da modalidade de Prestação de Serviço escolhida mais coerente por atender a todos estes pressupostos.

Das Quantidades

A contratação alinha-se com o modelo de gestão adotado por esta SESAU no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos usuários do Sistema de Saúde Estadual, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas destes usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

As quantidades foram estimadas considerando-se os contratos vigentes e a série histórica da produção obtida a partir dos relatórios do HOSPUB referente ao período de Janeiro a junho de 2018, acrescido de 25% considerando a expectativa de aumento da oferta de exames na rede hospitalar, exceto para o LOTE II, item I - Gasometria JPII e AMI cujas quantidades foram calculadas considerando-se a produção do Hosp. Pronto Socorro João Paulo II do período supra mencionado somada a expectativa de gasometrias esperada para a AMI 24H que possui 30 leitos de UTI, multiplicando-se o número de leitos por 365 dias no ano.

Com relação aos quantitativos de TESTE estimado para o LOTE II itens 4 (Hospital Infantil Cosme e Damião), 5 (Hospital HEURO Cacoal) e 6 (Hospital Regional de Cacoal) por não haver série histórica da produção por se de oferta nova do serviços nestes nosocômios. A estimativa para esses foi feita por comparação com a produção de outras unidades hospitalares com rotinas semelhantes àqueles (HEURO-JPII, Hospital Regional Cacoal-Hospital de Base e Cosme e Damião-Cemetron).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Para a estimativa dos quantitativos de Gasometria da AMI, foi utilizado a relação de 30 gasometrias por dia referente ao número de leitos de UTI daquele serviço, multiplicados por 30 dias do mês e somados à produção do João Paulo II visto que aquele serviço é um anexo deste nosocômio.

Durante a execução dos contratos originados do pregão 240/SUPEL-2013, quais sejam o Contrato 200/PGE-2013 - Fornecimento de insumos para HEMATOLOGIA, Contrato 201/PGE-2013 - Fornecimento de insumos para BIOQUÍMICA, Contrato 203/PGE-2013 - Fornecimento de insumos para HEMOSTASIA e o Contrato 204/PGE-2013 - Fornecimento de insumos para GASOMETRIA, esta Secretaria de Saúde experimentou o crescimento da ordem de 90,06% no número de internações hospitalares em hospitais próprios da SESAU no período de 2012 a 2017. Em relação a evolução da oferta de cirurgias no mesmo período, ocorreu um aumento da ordem de 113,18%, o que demonstram a resolutividade e aumento da acessibilidade aos serviços médicos hospitalares de média e alta complexidade na rede estadual.

Da compra através de Registro de Preços

O Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e dá outras providências.

O art. 3º dispõe que o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado preferencialmente nas hipóteses em que:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

houver expectativa futura de crédito orçamentário.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

Do Critério de Julgamento da Proposta Por Lote.

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame. A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;

Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”
(grifou-se)

No caso em tela, justifica-se a admissão da adjudicação por LOTE tendo em vista as características de indivisibilidade do objeto – grupo de testes/exames específicos para cada conjunto de equipamentos fornecidos.

Ainda, a Lei de Licitações determina que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. Para que haja padronização é preciso existir compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

Significa dizer também que determinado produto a ser adquirido deverá atender a características técnicas uniformes estabelecidas pela Administração e, quando for o caso, às condições oferecidas de manutenção, assistência técnica e garantia. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração.

A respeito do assunto, cabe destacar jurisprudência firmada pela Quinta Turma do TRF da 1ª Região ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/ DF, relatado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, julgado em 5 de outubro de 2005, sobre o princípio da padronização, em que se confirma entendimento do Tribunal de Contas da União:

Agravo de instrumento contra decisão que suspendeu concorrência promovida pelo Bacen, que tem por objeto a aquisição de uma Solução Integrada de Gestão Empresarial (ERP – Entertainment Resource Planning) e um Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD.

...

A padronização não constitui mera faculdade do administrador, ela é um instrumento dirigido às futuras aquisições a serem efetuadas pelo Poder Público, na medida em que, uma vez adotada, haverá eliminação quanto à seleção dos produtos a serem adquiridos, refletindo diretamente na execução do contrato, pois as técnicas de utilização e conservação serão idênticas para todos os objetos. Sua finalidade é especialmente a redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende ao princípio da economicidade e eficiência, propiciando uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução de atribuições e a plena continuidade de serviços. Por fim, destacou que a referida licitação foi objeto de representação perante o Tribunal de Contas da União, a qual foi julgada improcedente.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região. Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023543-8/ DF

O Tribunal de Contas da União também deliberou sobre o tema:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Faça constar do respectivo procedimento, na hipótese de optar pela padronização de produtos, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. (Grifo nosso)

Acórdão 539/2007 Plenário

Corroborando com a Corte de Contas Nacional, a egrégia Corte de Contas do Estado de Rondônia deliberou sobre o tema através da Súmula 8/TCE-RO, considerando que, em casos restritos e devidamente justificados, a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto, perda da economia de escala, redundando em prejuízo à celeridade da licitação, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultando em contratos de pequena expressão econômica. Para tanto, definiu as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
- d) estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Secretaria de Processamento e Julgamento Departamento do Pleno estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- e) proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;
- f) prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;
- g) contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
- h) considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre “a soma dos preços por item no lote” e a “somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo”; e
- i) fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

Isto posto, com vistas na padronização de insumos e reagentes, condições de manutenção, assistência técnica e garantia bem como na economia em escala proporcionada pelo agrupamento em LOTES dos itens comuns entre si, visto a características de indivisibilidade do objeto – grupo de testes/exames específicos para cada conjunto de equipamentos fornecidos, e ainda estando cumpridas as exigências constantes da Súmula 8/TCE-RO, resta definido o critério

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

de adjudicação das propostas de **MAIOR DESCONTO** no valor respectivo de cada teste/dosagem disposto na tabela SUS/MS - totalizando o valor do POR LOTE, Conforme disposto no item **6 Da Estimativa de Despesa e seus sub-itens**.

DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Do Local e Forma de Entrega

Os Sistemas de Automação e Serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser instalados/executados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência nos seguintes endereços:

LOTE I, LOTE II, LOTE III e LOTE IV: Laboratório do Hospital Pronto Socorro João Paulo II, Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO;

LOTE I, LOTE II, LOTE III e LOTE IV: Laboratório do Hospital CEMETRON, Av. Guaporé, 415 - Lagoa, Porto Velho - RO;

LOTE I, LOTE II, LOTE III, LOTE IV, LOTE V,; Laboratório do Hospital de Base Ary Pinheiro, Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO;

LOTE II: Laboratório do Hospital Infantil Cosme e Damião, R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO;

LOTE II, Laboratório do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - Av. Rosilene Xavier Transpadini, 20200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO;

LOTE II, Laboratório do Hospital Regional de Cacoal - Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO;

Do Prazo

O prazo para início dos serviços será de **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do contrato, publicação e emissão da ordem de serviço

Das Condições e Prazo de Recebimento dos Serviços Executados

Executado os serviços objeto do contrato originado deste Registro de Preços, até o 5 dia útil do mês subsequente

ao da execução dos serviços, o contratado deverá comunicar por escrito à Administração através de relatório constando a quantidade de TESTES executados no mês de referência, anexando a Nota Fiscal de Serviços e a documentação que demonstra a regularidade fiscal e Trabalhista, a saber:

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A Comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, indicado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, deverá, **no prazo de 15 dias**, atestar seu recebimento provisório, devendo:

Atestar a realização dos serviços através de elaboração de Relatório Sobre Execução da Despesa;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Receber a fatura de cobrança, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado, se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, acompanhado do Termo Circunstanciado de Recebimento;

Mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser de até 08(oito) dias após o atesto do recebimento provisório, atestar o seu recebimento definitivo;

A comprovação (nota fiscal, fatura) das despesas realizadas deverá estar vistada e devidamente atestada pelos servidores compõem a comissão de fiscalização e recebimento, em comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário, e compreendida, dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho;

O Atesto será feito da seguinte forma: carimbo ou manuscrito no verso da Nota fiscal com os dizeres "**Atesto que os serviços foram executados**".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Registro de Preços correrão neste exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

- **Fonte: 3209/0100**
- **Programa/Atividade: 4009/4011**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39**
-

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Art. 34. do Decreto Estadual 18.340, A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a fornecedores.

A despesa foi estimada considerando os preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde - SIGTAP/SUS referente a cada TESTE que compõem os LOTES, considerando a Portaria 2.567/2016/MS, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) que determina em seu Art. 3, § 6º: "*Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS*".

A estimativa anual da despesa é:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

LOTE I - Bioquímica

ITEM	Código Tabela SUS	Especificação	UND	JPII	HOSP. BASE	CEMETRON	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL ANUAL
1	020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	TESTE	336	6.652	408	7.396	R\$ 1,85	R\$ 13.682,60
2	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	TESTE	26.400	4.476	2.175	33.051	R\$ 2,25	R\$ 74.364,75
3	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	9.564	13.644	5.256	28.464	R\$ 2,01	R\$ 57.212,64
4	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	9.564	13.644	5.256	28.464	R\$ 2,01	R\$ 57.212,64
5	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	TESTE	4.620	15.816	3.960	24.396	R\$ 1,85	R\$ 45.132,60
6	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	TESTE	8.856	1.404	2.700	12.960	R\$ 4,12	R\$ 53.395,20
7	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)	TESTE	8.088	1.224	276	9.588	R\$ 4,12	R\$ 39.502,56
8	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	TESTE	720	5.220	744	6.684	R\$ 1,85	R\$ 12.365,40
9	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	TESTE	720	5.220	744	6.684	R\$ 3,51	R\$ 23.460,84
10	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETOS	TESTE	30.756	13.608	4.092	48.456	R\$ 1,85	R\$ 89.643,60
11	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA.	TESTE	33.708	27.504	9.012	70.224	R\$ 1,85	R\$ 129.914,40
12	020201053-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH).	TESTE	2.328	6.912	4.076	13.316	R\$ 3,68	R\$ 49.002,88
13	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	TESTE	120	240	120	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
14	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	TESTE	4.236	7.128	3.672	15.036	R\$ 2,01	R\$ 30.222,36
15	020201043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	TESTE	3.636	6.300	180	10.116	R\$ 1,85	R\$ 18.714,60



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

16	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	TESTE	4.284	6.312	3.708	14.304	R\$ 3,51	R\$ 50.207,04
17	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	TESTE	31.464	20.175	3.804	55.443	R\$ 1,85	R\$ 102.569,55
18	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1C)	TESTE	564	756	0	1.320	R\$ 3,68	R\$ 4.857,60
19	020201053-8	LACTATO	TESTE	8.448	1.536	1.668	11.652	R\$ 2,25	R\$ 26.217,00
20	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	TESTE	3.804	4.356	2.100	10.260	R\$ 2,01	R\$ 20.622,60
21	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	TESTE	4.440	14.592	4.236	23.268	R\$ 1,85	R\$ 43.045,80
22	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	TESTE	30.924	23.616	6.672	61.212	R\$ 9,25	R\$ 566.211,00
23	020203008-3	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA PCR	TESTE	15.360	22.908	4.104	42.372	R\$ 1,85	R\$ 78.388,20
24	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, (incluso reagentes para dosagem de ALBUMINA nas mesmas quantidades).	TESTE	6.828	11.964	3.540	22.332	R\$ 2,04	R\$ 45.557,28
25	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNA NA URINA	TESTE	348	1.140	120	1.608	R\$ 1,85	R\$ 2.974,80
26	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	TESTE	30.924	23.616	6.672	61.212	R\$ 2,01	R\$ 123.036,12
27	020201064-3	DOSAGEM DE TGO/AST	TESTE	26.688	16.956	7.920	51.564	R\$ 2,01	R\$ 103.643,64
28	020201065-1	DOSAGEM DE TGP/ALT	TESTE	26.688	16.956	7.920	51.564	R\$ 3,51	R\$ 180.989,64
29	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	TESTE	864	5.676	744	7.284	R\$ 1,85	R\$ 13.475,40
30	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	TESTE	26.940	27.048	9.012	63.000	R\$ 7,86	R\$ 495.180,00
TOTAL ANUAL - LOTE I BIOQUIMICA				362.180	326.599	104.891	793.670		R\$ 2.552.487,54

LOTE II -Gasometria

ITEM	Código Tabela SUS	Especificação	UND	JPII/AMI	HOSP. BASE	CEMETRON	HICD	HEURO CACOAL	HRC CACOAL	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL ANUAL
------	-------------------	---------------	-----	----------	------------	----------	------	--------------	------------	-------------	-------------	----------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

1	020201073-2	GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA	TESTE	15.492	5.676	1.824	1.824	7.308	5.676	37.800	R\$ 15,65	R\$ 591.570,00
TOTAL ANUAL - LOTE II - GASOMETRIA											R\$ 591.570,00	

LOTE III - Hemostasia

ITEM	Código Tabela SUS	Especificação	UND	JPII	HOSP. BASE	CEMETRON	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL ANUAL
1	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - (TAP C/ RNI)	TESTE	16.944	12.456	2.736	32.136	R\$ 2,73	R\$87.731,28
2	020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - (TTPA)	TESTE	16.944	12.456	2.736	32.136	R\$ 5,77	R\$185.424,72
TOTAL ANUAL - LOTE III - HEMOSTASIA			TESTE	33.888	24.912	5.472	64.272		R\$ 273.156,00

LOTE IV -Hematologia

ITEM	Código Tabela SUS	Especificação	UND	JPII	HOSP. BASE	CEMETRON	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL ANUAL
1	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	36.000	49.824	10.800	96.624	R\$ 4,11	R\$397.124,64
TOTAL ANUAL - LOTE IV - HEMATOLOGIA									R\$397.124,64

LOTE V - Imunologia



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Item	Código Tabela SUS	Especificação	Und	Estimativa Qtd Anual	Valor Unitário Tabela SIGTAP/SUS	Valor Total Anual
1	020203030-0	ANTI HIV 1 e 2	Teste	11.820	R\$ 10,00	R\$ 118.200,00
2	020206021-7	BHCG Quantitativo	Teste	1.776	R\$ 7,85	R\$ 13.941,60
3	020203074-1	Citomegalovirus IgG	Teste	396	R\$ 11,00	R\$ 4.356,00
4	020203085-7	Citomegalovirus IgM	Teste	396	R\$ 11,61	R\$ 4.597,56
5	020203097-0	HbsAg	Teste	11.700	R\$ 18,55	R\$ 217.035,00
6	020203078-4	Anti HBc Total	Teste	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
8	020203063-6	Anti HBs	Teste	2.400	R\$ 18,55	R\$ 44.520,00
9	020203067-9	Anti HCV	Teste	11.580	R\$ 18,55	R\$ 214.809,00
10	020203081-4	Rubéola IgG	Teste	636	R\$ 17,16	R\$ 10.913,76
11	020203092-0	Rubéola IgM	Teste	636	R\$ 17,16	R\$ 10.913,76
12	020203109-8	Sífilis	Teste	22.080	R\$ 4,10	R\$ 90.528,00
13	020203076-8	Toxoplasmose IgG	Teste	1.260	R\$ 16,97	R\$ 21.382,20
14	020203087-3	Toxoplasmose IgM	Teste	1.260	R\$ 18,55	R\$ 23.373,00
15	020203120-9	Troponina T	Teste	756	R\$ 9,00	R\$ 6.804,00
16	020203077-6	Chagas IgG	Teste	1.488	R\$ 9,25	R\$ 13.764,00
Total Anual LOTE V - Imunologia			Teste	69.084		R\$ 811.832,88

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

DO PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da 8.666/93;e

do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, sendo 15 dias para recebimento provisório somado a 08 dias para o recebimento definitivo e 07 dias para o pagamento da Nota fiscal/Fatura, totalizando 30(trinta) dias após sua apresentação, em conformidade com os itens **7.2 e 7.3**.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = \frac{TX}{100} \cdot 365$$

e

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Nos termos do Art. 72 da lei nº 8.666/93, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL E CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, EXCETO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO/EQUIPAMENTOS, conforme disposto nos itens 2.1.4.7 e 2.1.4.8 tendo em vista a inexistência e/ou baixa disponibilidade de mão de obra qualificada para a realização das manutenções disponíveis no estado de Rondônia.

Para fins de comprovação da subcontratação, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato cópia do contrato de subcontratação, sendo que todo o ônus e custos da subcontratação será de responsabilidade da contratada.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se desprende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Diante do exposto NÃO será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

cédula de identidade;

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Técnica

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, compatível em características, quantidade e prazo. Entenda-se como compatível ao objeto desta licitação o fornecimento de sistema de automação laboratorial - equipamentos e insumos através de aluguel, comodato ou consignação, indicando qual equipamento (marca e modelo) foi fornecido e a quantidade equivalente a no mínimo 30% do quantitativo total dos TESTES pertencentes a cada LOTE, DEMONSTRANDO ATRAVÉS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO COUBER (serviços, comodato ou venda) acompanhado de NOTA FISCAL emitida referente ao fornecimento dos INSUMOS/SERVIÇO/COMODATO DE EQUIPAMENTOS para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade ora requerida. Por se tratar de serviço de fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial, incluindo equipamentos, insumos e todos os materiais necessários à plena execução do objeto, **não há parcela de maior relevância a ser demonstrada**, devendo o percentual mínimo de 30% exigido incidir sobre o quantitativo total de cada LOTE, conforme demonstrado a seguir:

LOTE I - Bioquímica - Atestado de fornecimento de NO MÍNIMO 238.101 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e um) TESTE DE BIOQUÍMICA no intervalo de 1 (um) ANO, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

LOTE II - Gasometria - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 11.340 (onze mil trezentos e quarenta) TESTES de GASOMETRIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

LOTE III - Hemostasia - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 19.282 (Dezenove mil duzentos e oitenta e dois) TESTES de HEMOSTASIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel..

LOTE IV - Hematologia - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 28.987 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete) TESTES de HEMATOLOGIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

LOTE V – Imunologia - Atestado de fornecimento de **NO MÍNIMO 20.725 (Vinte mil setecentos e vinte e cinco) TESTES de IMUNOLOGIA no intervalo de 1 (um) ANO**, com disponibilidade de equipamentos através de comodato ou aluguel.

Deverá apresentar Certidão de Compromisso de que disponibilizará pessoal técnico adequado para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (suporte técnico e científico) quando de sua contratação, comprovando a sua qualificação pela apresentação de Certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados de que estará apta a dar o suporte Científico e Técnico (manutenção) quando necessários;

Para o cumprimento deste requisito, conforme previsto no **item 8 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**, no que diz respeito ao Suporte Técnico, poderá ser sub-contratado devendo o terceiro apresentar o Certificado de treinamento emitido pelo fabricante dos equipamentos e sistemas ofertados.

Qualificação Econômico Financeira

Balanco Patrimonial referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

As regras descritas nos itens I e II deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Regularidade Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

Regularização Trabalhista

A documentação relativa à trabalhista, consistirá em:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante

Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

Da Contratada/Fornecedor

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

Em observância ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

evitem o uso de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

prevejam a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

Para fins de comprovação do cumprimento ao disposto no inciso VII, letra (b), deverá apresentar cópia do certificado de participação de seus empregados/colaboradores no treinamento até o 6 mês de execução do Contrato junto aos documentos de liquidação da despesa.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

Advertência

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, p or dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

Multa de 5% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas nos subitens, 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SUPEL atuará como gerenciador do Registro de Preços e poderá, ante a especificidade técnica do objeto, delegar a gerência do registro de preço à Secretaria de Estado da Saúde.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no item 18.3 deste Termo de Referência;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

Nos termos do art. 1º, § 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado de Rondônia;

Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme previsto no Decreto Estadual 18.340 de 06 de novembro de 2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, no caso em tela, de reajuste promovido pelo Ministério da Saúde na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SigTap SUS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da nº 8.666, de 1993.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Os contratos originados deste Registro de Preços terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

DA GARANTIA DO CONTRATO

No ato da assinatura do Instrumento Contratual, a contratada deverá apresentar garantia contratual, que se limita em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado. As garantias podem ser apresentadas sob 3 (três) formas:

Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro Garantia;

Fiança Bancária.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

É admitida a correção monetária ou reajuste nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

É vedado qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Na hipótese do item 19.1, será utilizado o índice IGPM como referência.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Quando da contratação dos serviços objeto deste Registro de Preços, cada CONTRATANTE participante deste Registro de Preços, nomeará uma Comissão de no mínimo 2 (dois) servidores e fetivos que fiscalizará o recebimento dos serviços e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, promovendo o recebimento e certificação da des pesa conforme consta do **item 4.2** deste Termo de Referência.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade dos LOTES, possam fazê-lo com relação a LOTE(S) ou unidade(s) autônoma(s), as propostas serão julgadas e adjudicadas considerando o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SUS/MS OFERTADO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU e a Súmula 8/TCE-RO, tendo em vista que cada LOTE é objeto indivisível composto por um conjunto de equipamentos e insumos necessários à realização de testes/exames relacionados entre si.

Os LOTES foram compostos por itens e reúnem serviços com metodologias, insumos e reagentes afins entre si, permitindo assim a sua padronização;

As propostas deverão ser formuladas considerando os valores individuais de cada item, totalizando o valor do LOTE com o respectivo desconto ofertado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

Nome do Servidor Responsável pela elaboração: João Alex dos Santos Muniz

Cargo/Órgão: Téc. Laboratorio /ASTEC/LEPAC/SESAU

Matrícula: 300132301

Aprovado por: Paulo José Girol di

Cargo/Órgão: Farmacêutico Bioquímico/Coordenador Geral/LEPAC/SESAU

Matrícula: 300062449



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

Na forma do que dispõe o artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II, da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, declaro e dou fé às laudas de 01 a 22 e de seus anexos.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2019/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	JPII	HOSP. BASE	CEMETRON	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL ANUAL
LOTE I - BIOQUÍMICA									
1	020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	TESTE	336	6.652	408	7.396	R\$ 1,85	R\$ 13.682,60
2	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	TESTE	26.400	4.476	2.175	33.051	R\$ 2,25	R\$ 74.364,75
3	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	9.564	13.644	5.256	28.464	R\$ 2,01	R\$ 57.212,64
4	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	9.564	13.644	5.256	28.464	R\$ 2,01	R\$ 57.212,64
5	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	TESTE	4.620	15.816	3.960	24.396	R\$ 1,85	R\$ 45.132,60
6	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	TESTE	8.856	1.404	2.700	12.960	R\$ 4,12	R\$ 53.395,20
7	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)	TESTE	8.088	1.224	276	9.588	R\$ 4,12	R\$ 39.502,56
8	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	TESTE	720	5.220	744	6.684	R\$ 1,85	R\$ 12.365,40
9	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	TESTE	720	5.220	744	6.684	R\$ 3,51	R\$ 23.460,84
10	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETOS	TESTE	30.756	13.608	4.092	48.456	R\$ 1,85	R\$ 89.643,60
11	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA.	TESTE	33.708	27.504	9.012	70.224	R\$ 1,85	R\$ 129.914,40
12	020201053-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH).	TESTE	2.328	6.912	4.076	13.316	R\$ 3,68	R\$ 49.002,88
13	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	TESTE	120	240	120	480	R\$ 3,51	R\$ 1.684,80
14	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	TESTE	4.236	7.128	3.672	15.036	R\$ 2,01	R\$ 30.222,36



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

15	020201043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	TESTE	3.636	6.300	180	10.116	R\$ 1,85	R\$ 18.714,60
16	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA GT	TESTE	4.284	6.312	3.708	14.304	R\$ 3,51	R\$ 50.207,04
17	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	TESTE	31.464	20.175	3.804	55.443	R\$ 1,85	R\$ 102.569,55
18	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	TESTE	564	756	0	1.320	R\$ 3,68	R\$ 4.857,60
19	020201053-8	LACTATO	TESTE	8.448	1.536	1.668	11.652	R\$ 2,25	R\$ 26.217,00
20	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	TESTE	3.804	4.356	2.100	10.260	R\$ 2,01	R\$ 20.622,60
21	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	TESTE	4.440	14.592	4.236	23.268	R\$ 1,85	R\$ 43.045,80
22	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	TESTE	30.924	23.616	6.672	61.212	R\$ 9,25	R\$ 566.211,00
23	020203008-3	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA PCR	TESTE	15.360	22.908	4.104	42.372	R\$ 1,85	R\$ 78.388,20
24	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, (INCLUSO REAGENTES PARA DOSAGEM DE ALBUMINA NAS MESMAS QUANTIDADES).	TESTE	6.828	11.964	3.540	22.332	R\$ 2,04	R\$ 45.557,28
25	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNA NA URINA	TESTE	348	1.140	120	1.608	R\$ 1,85	R\$ 2.974,80
26	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	TESTE	30.924	23.616	6.672	61.212	R\$ 2,01	R\$ 123.036,12
27	020201064-3	DOSAGEM DE TGO/AST	TESTE	26.688	16.956	7.920	51.564	R\$ 2,01	R\$ 103.643,64
28	020201065-1	DOSAGEM DE TGP/ALT	TESTE	26.688	16.956	7.920	51.564	R\$ 3,51	R\$ 180.989,64
29	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	TESTE	864	5.676	744	7.284	R\$ 1,85	R\$ 13.475,40
30	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	TESTE	26.940	27.048	9.012	63.000	R\$ 7,86	R\$ 495.180,00
TOTAL ANUAL - LOTE I BIOQUIMICA			TESTE	362.180	326.599	104.891	793.670		R\$2.552.487,54

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	JPII/AMI	HOSP. BASE	CEMETRON	HICD	HEURO CACOAL	HRC CACOAL	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL ANUAL
LOTE II - GASOMETRIA												



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

1	020201073-2	GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA	TESTE	15.492	5.676	1.824	1.824	7.308	5.676	37.800	R\$ 15,65	R\$ 591.570,00
TOTAL ANUAL - LOTE II - GASOMETRIA											R\$591.570,00	

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	JPII	HOSP. BASE	CEMETRON	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL ANUAL
LOTE III - HEMOSTASIA									
1	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - (TAP C/ RNI)	TESTE	16.944	12.456	2.736	32.136	R\$ 2,73	R\$ 87.731,28
2	020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - (TPPA)	TESTE	16.944	12.456	2.736	32.136	R\$ 5,77	R\$ 185.424,72
TOTAL ANUAL - LOTE III - HEMOSTASIA			TESTE	33.888	24.912	5.472	64.272		R\$273.156,00

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	JPII	HOSP. BASE	CEMETRON	TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL ANUAL
LOTE IV - HEMATOLOGIA									
1	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	36.000	49.824	10.800	96.624	R\$ 4,11	R\$ 397.124,64
TOTAL ANUAL - LOTE IV - HEMATOLOGIA									R\$ 397.124,64

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	ESTIMATIVA QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO TABELA SIGTAP/SUS	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE V - IMUNOLOGIA						
1	020203030-0	ANTI HIV 1 E 2	TESTE	11.820	R\$ 10,00	R\$ 118.200,00
2	020206021-7	BHCG QUANTITATIVO	TESTE	1.776	R\$ 7,85	R\$ 13.941,60
3	020203074-1	CITOMEGALOVIRUS IGG	TESTE	396	R\$ 11,00	R\$ 4.356,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

4	020203085-7	CITOMEGALOVIRUS IGM	TESTE	396	R\$ 11,61	R\$ 4.597,56
5	020203097-0	HBSAG	TESTE	11.700	R\$ 18,55	R\$ 217.035,00
6	020203078-4	ANTI HBC TOTAL	TESTE	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
8	020203063-6	ANTI HBS	TESTE	2.400	R\$ 18,55	R\$ 44.520,00
9	020203067-9	ANTI HCV	TESTE	11.580	R\$ 18,55	R\$ 214.809,00
10	020203081-4	RUBÉOLA IGG	TESTE	636	R\$ 17,16	R\$ 10.913,76
11	020203092-0	RUBÉOLA IGM	TESTE	636	R\$ 17,16	R\$ 10.913,76
12	020203109-8	SÍFILIS	TESTE	22.080	R\$ 4,10	R\$ 90.528,00
13	020203076-8	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	1.260	R\$ 16,97	R\$ 21.382,20
14	020203087-3	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	1.260	R\$ 18,55	R\$ 23.373,00
15	020203120-9	TROPONINA T	TESTE	756	R\$ 9,00	R\$ 6.804,00
16	020203077-6	CHAGAS IGG	TESTE	1.488	R\$ 9,25	R\$ 13.764,00
TOTAL ANUAL LOTE V - IMUNOLOGIA			TESTE	69.084		R\$ 811.832,88
VALOR TOTAL DOS LOTES: 4.626.171,06						

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Delta

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2019/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: **(preencher)**

3. Local de entrega: **(preencher)**

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

4. Assistência Técnica (Quando houver).

5. Garantia (Quando houver)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA, GASOMETRIA E IMUNOLOGIA, COM VISTAS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2019/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 327/2019/SUPEL/RO.

PROCESSO: Nº 0062.213281/2019-52

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de Bioquímica, Hematologia, Hemostasia, Gasometria e Imunologia, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência– Anexo I deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da **Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual**, conforme subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 7 do Termo de Referência**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das sanções previstas no item 12 do Termo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. “Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 11.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2019/SUPEL/RO

ANEXO V DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no os serviços cotados(s), abaixo especificados(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bens (ns) que foi (foram) entregue (s)
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... Descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2019/DELTA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 46/2019/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **procedimento de Registro de Preços**, sob o nº **327/2019/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SUS/MS OFERTADO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Súmula nº 247/TCU e a Súmula 8/TCE-RO, **aplica-se, para todos os lotes, a AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **LEPAC/ASTEC/SESAU/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062.213281/2019-52.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de Bioquímica, Hematologia, Hemostasia, Gasometria e Imunologia, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações discriminadas neste Termo de Referência.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009/4011

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 3209/0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.626.171,06.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300130075